



Decreto



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM DO EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EUILSON JOAQUIM DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a Rejeição das Contas do exercício financeiro de 2016;

Considerando Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, opinando pela rejeição;

Considerando, ainda, o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município, assegurando ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica rejeitada as contas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor **EUILSON JOAQUIM DA SILVA**.

Art. 2º O Plenário em votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que recomenda a rejeição das contas do exercício de 2016.

Parágrafo único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 05 (cinco) votos a favor ao projeto de decreto, 04 (quatro) abstenções, 01 (um) voto nulo e 01 (um) voto não, não atingindo o quorum necessário de 2/3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cafarnaum-Ba, 09 de junho de 2022


GERCIVAN ARAUJO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**Ementa: REJEITA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM DO EXERCÍCIO DE
2012, DE RESPONSABILIDADE DO SR.
IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e:

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a Rejeição das Contas do exercício financeiro de 2012;

Considerando Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, opinando pela rejeição;

Considerando, ainda, o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município, assegurando ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art.1º Fica rejeitada as contas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor **IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS**.

Art. 2º O Plenário em votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que recomenda a rejeição das contas do exercício de 2012.

Parágrafo único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 06 (seis) abstenções, 02 (dois) votos nulos e 03 votos não ao projeto de decreto, não atingindo o quorum necessário de 2/3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cafarnaum-Ba, 09 de junho de 2022


GERCIVAN ARAÚJO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE